



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 22 de novembro de 2018.

Ofício Gab. nº 685/2018
Ref.: Projeto de Lei nº 34/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, honrosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 34/2018 que “Institui a Unidade Fiscal do Município e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

A legislação municipal, por vezes, fixa o valor de tributo, multa e outras obrigações tendo como referência a Unidade Fiscal do Município.

O Decreto Municipal nº 847, de 16 de maio de 1994, amparado na Lei Municipal nº 1.020, de 15 de março de 1994, fixa a Unidade Fiscal do Município – UFM em 5 (cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP.

Ocorre que a Lei Municipal nº 1.078, de 9 de abril de 1996, no seu artigo 1º, extingue a Unidade Fiscal do Município - UFM, substituindo-a pela Unidade Fiscal de Referência – UFIR.

Contudo, a Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000, no seu artigo 29, § 3º, extingue a UFIR, deixando o Município desprovido de critério para corrigir seus créditos.

O Decreto Municipal nº 1.004, de 9 de janeiro de 2001, no seu artigo 1º, equaliza a omissão legislativa, adotando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como indexador de correção.

No entanto a fixação, por decreto, de critério de correção monetária do crédito municipal pode atentar ao princípio da legalidade, razão pela qual se encaminha o presente Projeto de Lei.

Certo de Vossa compreensão, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e de elevação consideração.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Marcos Paulo da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

384/2018

CHAMA MUNICIPAL - DE JOANÓPOLIS - SP - 23-NOV-2018 09:30 027209 1/1



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 34
22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Institui a Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal do Município - UFM como valor de referência para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes à Fazenda Pública e de unidade de conversão aplicável aos valores expressos na legislação municipal.

Parágrafo único. A presente Lei não se aplica à legislação especial que preveja indexador próprio de cálculo de correção monetária e de conversão de valores.

Art. 2º A UFM aplicar-se-á às obrigações pecuniárias relativas a tributos, multas e demais créditos públicos, inscritos, ou não, na Dívida Ativa.

Art. 3º A UFM corresponderá a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP.

Parágrafo único. Na extinção ou impossibilidade, a qualquer título, de aplicação da UFESP como indexador de correção monetária, a UFM será atualizada, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo como data-base o mês de janeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 22 de novembro de 2018.


Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

